



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 506 de 05 de setembro de 1978.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A "CEDEC",/COORDENAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL.-

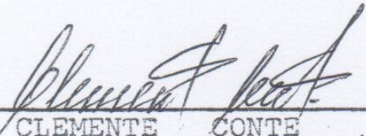
CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de/ Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FÁZ SABER à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Coordenação Estadual de Defesa Civil, 'CEDEC' assinando-o em consequência, para ressarcimento das despesas realizadas com a Estiagem passada, ocasião em que foi Declarado Estado de Emergência em todo Território Municipal, cfe. Decreto Administrativo Municipal nº 007/78 datado de 12 de maio de 1978.

Art. 2º - Revógam-se as disposições em/ contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 05 de setembro de /8 1978.-



CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-



ENIO JOSÉ BREM - Secretário Geral.-